

Comunicado ABA

Esclarecimentos sobre faturamento do veículo e da agência

Para seu conhecimento, anexamos dois comunicados do CENP sobre a questão do faturamento da mídia pelos veículos e a remuneração das agências.

Esses comunicados foram feitos em virtude dos ajustes nas Normas-Padrão da Atividade Publicitária para adequá-las às exigências tributárias.

- **Não houve alteração nas Normas-Padrão no que se refere ao Desconto-Padrão de 20% às agências, ou seja, só as agências *full-service* titulares da conta continuam recebendo esse valor**, observados os parâmetros de melhor prática da tabela constante no Anexo B das referidas normas do CENP.
- **O veículo não poderá ficar com esse valor, quando houver a presença na relação de uma agência** que se enquadre na definição acima, da mesma forma que **o anunciante não poderá se apropriar desse valor**, resguardado o previsto no Anexo B das Normas-Padrão, acima mencionado.

Em resumo, pode-se dizer que as mudanças não acarretam qualquer alteração nos preços dos veículos ou na negociação com sua agência.

Na prática, o que muda é o que segue:

- O que se define agora como **Valor Negociado** corresponde ao que habitualmente se entendia como “Valor Bruto” depois do “desconto comercial” concedido pelo veículo sobre seus preços de tabela; e o que se chama a partir de agora de **Valor Faturado** é o correspondente à NF entregue pelo veículo, sem a parcela de Desconto-Padrão da agência, que será objeto de outro documento fiscal, emitido pela própria agência.
- O anunciante poderá receber, para um determinado dia de pagamento, **todas as notas dos veículos devidas + uma nota da agência**, eventualmente com a redução dos eventuais repasses negociados sobre os 20% do Desconto-Padrão; ou poderá **receber da agência uma nota do veículo + uma nota de agência** para cada veiculação; ou, ainda poderá **receber do veículo uma nota do Valor Faturado acompanhada de uma nota da agência do Desconto-Padrão**.
- Caberá ao anunciante **transferir o total à agência**, que tem a obrigação de pagar as notas dos veículos nos prazos determinados; ou **pagar diretamente ao(s) veículo(s) e à(s) agência(s) envolvida(s) as respectivas faturas**, a seu devido tempo.



Em resumo, é provável que suas providências de pagamento não tenham sido alteradas em nada e apenas a contabilização será diferente, pois na grande maioria dos anunciantes associados à ABA o pagamento aos veículos é feito através da agência.

Ficamos às ordens para esclarecer quaisquer dúvidas que possa haver sobre essa mudança e informamos que o CENP também disponibilizou um **canal de esclarecimento com profissionais especializados na matéria**, que pode ser acessado pelo email fat@cenp.com.br ou pelos telefones (11) 2172-2357 / 2364 / 2383.

Saudações.

Rafael Sampaio
VP Executivo

São Paulo, 6 de junho de 2011.

Rafael Sampaio
Vice-Presidente Executivo